



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2017

CONVITE Nº. 003/2017

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTEE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº.
147, de 07 de agosto de 2014)**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a
Secretaria Municipal de Saúde

CONVITE

Data da sessão pública e local

01 DE AGOSTO DE 2017

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 13H45MIN HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14 HORAS

**SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 40, CENTRO, GUARANÉSIA/MG**

Comissão Permanente de Licitação:

Claudia Neto Ribeiro
Bruna Aparecida da Silva
Claudinéia do Carmo Rodrigues
Antônio Cesar Lopes

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, na modalidade **CONVITE**, a ser aberta no dia **01 de agosto de 2017, às 14 horas**, na Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, Guaraniésia/MG, regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e do disposto no presente Instrumento Convocatório, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1. OBJETO. Prestação de serviço serviços técnicos especializados para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que se enquadrem como **ME/EPP** e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2.1.2. A participação será a dos escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, e se estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que **manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.**

2.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:

- (a) por cópia autenticada em cartório competente;
- (b) por publicação em órgão de imprensa oficial;
- (c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

2.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado e as sociedades limitadas, balanço em que conste, expressamente, o nº de folhas do diário em que se ache transcrito, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

2.4. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.

2.4.1. A condição elencada no item 2.4 não se aplica aos atestados de Capacidade Técnica, caso exigido.

2.5. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.

2.6. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não

funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal bem como os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

2.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.8. A observância das vedações deste item 2 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. Os envelopes de Habilitação (envelope nº 01) e Proposta (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho e protocolados até a data e hora estabelecidos na primeira página deste Convite, **na Divisão de Protocolo, Patrimônio e Serviços Gerais, situada na Praça Rui Barbosa, nº 40, nesta cidade até às 13h45min com abertura as 14h.**

3.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa frontal as seguintes informações:

Envelope nº 01 – Documentação
Processo nº. 116/2017
Convite nº. 003/2017
Licitante:

Envelope nº 02 – Proposta Comercial
Processo nº. 116/2017
Convite nº. 003/2017
Licitante:

3.2. Os envelopes entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatárias.

4. DA HABILITAÇÃO. O envelope nº 01 – HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos abaixo relacionados, em uma via, com cópia autenticada ou acompanhada dos originais:

4.1. REGULARIDADE JURÍDICA.

4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. Inscrião do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercio;

4.1.4. Decreto de autorizaão, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pas, e ato de registro ou autorizaão para funcionamento expedido pelo rgo competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E ECONMICA.

4.2.1. Prova de Inscrião no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas – CNPJ.

4.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econmica Federal.

4.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas, atravs de certides expedidas pelos rgos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na prpria certido, composta de:

a) Certido de quitaão de tributos federais, neles abrangidas as contribuies sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, (INSS, ou prova equivalente).

b) Certido quanto a dvida ativa da Unio, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministrio da Fazenda.

c) Certido de quitaão com a Fazenda Pblica Estadual da sede ou domiclio do licitante.

d) Certido de quitaão com a Fazenda Pblica Municipal da sede ou domiclio do licitante.

e) Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.4. Certido negativa de falncia ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurdica.

4.3. Alm dos documentos elencados nos itens 4.1 e 4.2, dever apresentar ainda as declaraes constantes dos **Anexos II e IV** deste Instrumento Convocatrio, sob pena de inabilitaão.

4.4. Os documentos solicitados podero ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informaes constantes no documento original.

4.5. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovaão desta condião dar-se- pela apresentaão da Certido expedida pela Junta Comercial, de inscrião “ME ou EPP” no Cadastro Nacional de Pessoa Jurdica – CNPJ, **expedida nos ltimos 30 (trinta dias), OU** por consulta ao Simples Nacional quando a empresa for optante, **sob pena de no aplicaão dos efeitos da Lei Complementar n 123, com as alteraes da Lei Complementar n 147 de 07 de agosto de 2014.**

4.6. A ME e EPP dever apresentar **todos** os documentos exigidos para a habilitaão, inclusive os probatrios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrião.

4.6.1. Nos termos da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, havendo alguma restrião, ser assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias teis**, cujo termo inicial corresponder ao momento em que o proponente for declarado o

vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES. Na data e hora determinada no quadro da primeira página deste Instrumento Convocatório, no endereço citado, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, com a presença das licitantes interessadas, para abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS, conforme normas fixadas neste CONVITE.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1. As propostas comerciais deverão ser impressas em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento Convocatório contendo:

6.1.1. Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente.

6.1.2. Indicação expressa do responsável pela assinatura, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da Carteira de Identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

6.1.3. Descrição minuciosa dos serviços prestados constante no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6.2. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório.

6.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte até o destino, alimentação, acomodações e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora licitados os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

6.5. O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso no preço total, em moeda corrente do País, considerando somente duas casas decimais após a

vírgula.

6.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.7. Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito a suspensão ou cancelamento do seu registro no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.8.A proposta deverá referir-se a integralidade dos serviços que compõem Anexo I .

7. DO PROCEDIMENTO.A Comissão Permanente de Licitações promoverá a abertura da licitação no dia, hora e local estabelecidos no Preâmbulo, devendo adotar o seguinte procedimento:

a) A Comissão abrirá os envelopes contendo a **HABILITAÇÃO**, seguido da **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste **CONVITE**. Os membros da Comissão e os representantes das licitantes deverão rubricar cada documento;

b) A Comissão lavrará atas circunstanciadas das sessões de licitação, assiná-la-ás e as oferecerá para assinatura das licitantes, organizará o mapa de apuração, o relatório respectivo e classificará as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no **CONVITE**, e emitirá julgamento sobre a proposta mais vantajosa para a Prefeitura;

c) O Prefeito Municipal homologará ou não o resultado da licitação e ordenará o expediente contratual, quando for o caso.

7.2. Será facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução no processo, vedada à juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

7.3.Reserva-se à Comissão o direito de realizar a análise dos documentos e o julgamento das propostas reservadamente ou em público.

8.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1.A presente licitação será do tipo menor preço global, sendo vitoriosa a licitante que apresentar a proposta de menor preço no item e cumprir todas as determinações contidas no presente CONVITE.

8.2. No julgamento, a Comissão de Licitação, sob pena de nulidade de seus atos, observará estritamente as prescrições da legislação vigente e os critérios definidos no presente CONVITE.

8.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório ou que tenha cotado preços excessivos, manifestamente inexecutáveis ou de valor zero.

8.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste CONVITE, nem preços ou descontos baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.5. Ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1. Será facultada à licitante, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, interposição de recurso e pedido de reconsideração.

9.2. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação da licitante e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, assim o determinar.

10. CONTRATAÇÃO.

10.1. A contratação se efetivará por meio de Instrumento de Contrato, conforme Anexo V a ser firmado com a empresa vencedora, que incluirá as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e nos demais anexos.

10.2. Se a empresa declarada vencedora não assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pelo Município, caducará o seu direito à contratação.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, é facultado ao município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

10.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Instrumento Convocatório, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

10.5. A Contratante poderá pedir ao LICITANTE vencedor garantia dos serviços e dos materiais ora licitados durante a execução do Contrato em uma das modalidades abaixo citadas, no montante de 0,5 (cinco décimos) por cento do valor que lhe for adjudicado como condição para assinatura do Contrato:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

10.6. A garantia será liberada ou restituída somente após a execução do Contrato oriundo da presente licitação

11.DO PAGAMENTO.

11.1. A Nota Fiscal/Fatura ou Fatura Discriminativa deverá ser apresentada juntamente com as certidões de regularidade fiscal (CND INSS e FGTS)

11.2. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, aceita e processada pela Administração, estando objeto de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Instrumento Convocatório.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1.São obrigações da Contratada:

a) cumprir, dentro das condições e prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Instrumento Convocatório e as determinações da Fiscalização;

b) manter durante todo período de execução contratual as condições de habilitação exigidas.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos derivados da prestação dos serviços bem como transportes, hospedagem e alimentação e outros inerentes ao objeto desta licitação.

12.2.São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todas as informações necessárias a prestação dos serviços.

b) Manter os pagamentos na forma ajustada;

c) Fiscalizar o serviço licitado, notificando a contratada para eventuais correções.

13.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Ao contratado que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993 e do Decreto nº 1.333, de 2006, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência.

II - multa - observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até dois dias de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a dois dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas de ofício ou por provocação dos Órgãos Participantes, e notificados ao Órgão Gestor do Registro de Preço, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor. As demais penalidades previstas em lei serão aplicadas pelo Órgão Gestor, nos termos da legislação vigente.

§ 3º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

13.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àquele que:

- a) retardar a execução do certame;
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- d) solicitar cancelamento da prestação do serviço, sem justificativa plausível.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, nos termos da lei, portanto, este Instrumento Convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra, e **após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**

14.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação.

14.3. É vedada ao licitante vencedor a subcontratação total ou parcial do objeto em consequência da presente licitação, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação.

14.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberto o envelope

14.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros,

mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.6. Quaisquer esclarecimentos sobre este Instrumento Convocatório deverão ser solicitados, **por escrito**, ao Município de Guaraniésia – Comissão Permanente de Licitações, no máximo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, endereçados à Praça Rui Barbosa, nº 40, nesta cidade. A consulta poderá ser feita através do endereço eletrônico licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br ou ainda encaminhada por fac-símile no número (35) 3555-1200, no mesmo prazo.

14.6.1. O Município de Guaraniésia responderá às consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência encaminhada aos interessados.

14.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente Instrumento Convocatório:

- Anexo I – Especificações dos serviços;
- Anexo II - Modelo de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;
- Anexo V - Minuta do Contrato.

Guaraniésia, 19 de julho de 2017.

Claudia Neto Ribeiro
Presidente Comissão Permanente Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1.OBJETO.

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital.

A prestação dos serviços caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito do planejamento, organização, avaliação, monitoramento, buscando o aperfeiçoamento e qualidade das ações.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Especificação dos Serviços
<ul style="list-style-type: none">- Levantamento das informações da Situação da Saúde do Município;- Análise e diagnóstico da Secretaria de Saúde;- Análise dos serviços credenciados e à credenciar no Ministério da Saúde e no Estado;- Acompanhamento do Relatório de Gestão – RAG; Plano Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde;- Organização e reestruturação dos Setores da Secretaria de Saúde; compreendido entre: Administração, financeiro, assistência a saúde nos PSFs, controle e avaliação, vigilância epidemiológica e farmácia;- Implantação dos Programas da atenção básica nos PSFs com o apoio da Equipe do Nasf.;- Elaboração do Plano de Ação na Atenção Básica solicitado pelo Fundo Nacional de Saúde; <p>Obs.: O prestador de serviços deverá apresentar relatório sobre as informações da situação da Saúde do Município em 30 (trinta) dias após a solicitação .</p> <p>Os serviços de assessoria deverá ser prestado da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">- Carga horária: 18(dezoito) horas semanais, dividida em 03(três) dias da semana sendo:- segunda feira: 12:00 h as 18:00 h

- quarta feira: 12:00 h as 18:00 h

- sexta feira: 12:00 h as 18:00 h.

Obs.:

O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, emitida a nota fiscal de junto das CND FGTS e INSS.

Os recursos financeiros necessários à execução deste processo correrão à conta das dotações: Estrutura do Setor, Controle, Regul. e Aval/Serv. de apoio administrativo, técnico e Operacional: 0290.0110.122.0052.2166.3390.3630-592.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO APTIDÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa),
.....(n.º do CNPJ), sediada (endereço completo),
declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e
encontra-se apta para participação no presente Procedimento Licitatório nº 116/2017,
modalidade **CONVITE**.

....., de de 2017.

.....
Nome e número da identidade do declarante

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Referência: Convite nº 003/2017

Razão Social _____
 CNPJ _____ Inscr.Est. _____
 Rua _____ nº _____ Bairro _____ Cep _____ Cidade _____ Estado _____
 Fone () _____ Fax () _____ e-mail _____

Especificação dos Serviços	Valor total pelos serviços prestados
<p>- Levantamento das informações da Situação da Saúde do Município;</p> <p>- Análise e diagnóstico da Secretaria de Saúde;</p> <p>- Análise dos serviços credenciados e à credenciar no Ministério da Saúde e no Estado;</p> <p>- Acompanhamento do Relatório de Gestão – RAG; Plano Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde;</p> <p>- Organização e reestruturação dos Setores da Secretaria de Saúde; compreendido entre: Administração, financeiro, assistência a saúde nos PSFs, controle e avaliação, vigilância epidemiológica e farmácia;</p> <p>- Implantação dos Programas da atenção básica nos PSFs com o apoio da Equipe do Nasf.;</p> <p>- Elaboração do Plano de Ação na Atenção Básica solicitado pelo Fundo Nacional de Saúde;</p> <p>Obs.: O prestador de serviços deverá apresentar relatório sobre as informações da situação da Saúde do Município em 30 (trinta) dias após a solicitação .</p> <p>Os serviços de assessoria deverão ser prestados da seguinte forma:</p> <p>- Carga horária: 18(dezoito) horas semanais, dividida em 03(três) dias da semana sendo:</p> <p>- segunda feira: 12:00 h as 18:00 h</p>	

- quarta feira:	12:00 h as 18:00 h	
- sexta feira:	12:00 h as 18:00 h.	

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante(e-mail) e dados bancários;
- 2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data

Nome – CPF e RG
Assinatura do proponente

ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(MODELO DE DECLARAÇÃO)
(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Convitenº.003/2017

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.^a. _____ (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2017
CONVITE N.º 003/2017
PROCESSO Nº. 116/2017

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a Secretaria Municipal de Saúde firmado entre o município de Guaraniésia e

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua secretária, Sra. Ana Cristina dos Santos, brasileiro, solteira, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75 nesta cidade, CPF nº. 035.877.906-55 e RG nº. MG.10.587.924 SSPMG, e do outro lado a empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado _____, portador RG n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do edital apenso a esse processo.

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços terão início após a emissão de Ordem de Serviços, emitida pela secretária municipal de saúde, onde o prestador de serviços deverá fazer um levantamento das informações da situação da saúde do Município de Guaraniésia, apresentando relatório dentro de 30 (trinta) dias.

Logo realizar análise e diagnóstico da secretaria de saúde e dos serviços credenciados e à credenciar no Ministério da Saúde e no Estado.

Acompanhamento do Relatório de Gestão –RAG-; plano municipal de saúde e

conselho municipal de saúde.

Organização e reestruturação dos setores da secretaria de saúde, administração, financeiro, assistência à saúde nos PSFs, controle e avaliação, vigilância epidemiológica e farmácia.

Implantação dos Programas da Atenção Básica solicitado pelo Fundo Nacional de Saúde.

Elaboração do plano de ação na atenção básica nos PSFs com o apoio da equipe do nasf.

3. DO PRAZO. A vigência deste contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

4. DO PREÇO. Será pago o valor total de R\$000,00 (.....) mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada pela secretaria requisitante, responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 1º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

Os tributos e demais encargos trabalhistas referente à contratação é de inteira responsabilidade do Contratado.

As despesas referentes a alimentação, hospedagem, e transporte, se fizerem necessárias serão de inteira de responsabilidade do Contratado.

5. DO PAGAMENTO.

5.1. O prestador de serviços apresentará a Nota Fiscal de Serviço, acompanhada da ordem de serviço emitida pela secretaria solicitante, em até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 30 (trinta) dias após anuência da secretaria requisitante.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, através da secretaria requisitante, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

5.3.1. Na hipótese prevista no subitem 5.3 o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

5.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do prestador de serviços, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

5.5. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação: Estrutura do Setor, Controle, Regul. e Aval/Serv. de apoio administrativo, técnico e Operacional: 0290.0110.122.0052.2166.3390.3630-592.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Do Município:

7.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nos itens 4, 5 e 6.

7.1.2. Manter preposto para acompanhar a execução do serviço, objeto deste contrato, declarando no verso das respectivas notas fiscais o recebimento de acordo com os serviços e preços especificados, bem como atestando a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providências cabíveis caso não atendam as especificações da requisição.

7.1.3. Notificar o prestador de serviços, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.

7.2. Do Contratado:

7.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações dos serviços.

7.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação.

7.2.4. Prestar os serviços conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante e pelas agências reguladoras de mercado e/ou fiscalização.

7.2.5. Havendo desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada será notificada, sob pena de multa moratória.

7.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem e alimentação até o endereço especificado na Ordem de Serviço/Fornecimento e demais tributos referente a contratação.

7.2.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastrado de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

8. DAS GARANTIAS. A contratante poderá a qualquer tempo exigir garantias de execução do presente contrato, facultando a contratada de escolher a modalidade da caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fiança bancária.

8.1. A garantia, caso exigida, será devolvida após a execução deste contrato, quando declarado cumprido em todos os termos deste instrumento e aditivos, se houver.

9. DA ALTERAÇÃO. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

10. DAS PENALIDADES. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

10.1. O atraso superior a dois dias ensejará além da multa, o cancelamento da Ordem de Fornecimento e demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização, as demais sanções, da competência privativa do Prefeito Municipal, sendo, em qualquer hipótese, assegurados os princípios do contraditório, da ampla defesa prévia e do devido processo legal.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8666/93.

12. DO PREPOSTO. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a Secretária Municipal de Saúde, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraniésia,,de2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito

Ana Cristina dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Nome da Empresa
Responsável pela Empresa



COMPROVANTE DE RETIRADA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017

CONVITE Nº: 003/2017

Empresa:

Endereço:

Bairro:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

** Favor enviar o comprovante de retirada do instrumento convocatório para o e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br*